



Ordem: 48 Cadastro n.º: 022022000003180 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Penedo Partes: O Promotor de Justiça da Comarca de Penedo - Infância e Juventude - 1ª Vara./ Assunto: Relator: Denise Guimarães de Oliveira  
Ordem: 49 Cadastro n.º: 022022000003768 Origem: Protocolo Geral Partes: Kleytione Pereira Sousa/ Assunto: Relator: Denise Guimarães de Oliveira  
Ordem: 50 Cadastro n.º: 022022000006800 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios Partes: Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios/AL/ Assunto: Relator: Denise Guimarães de Oliveira  
Ordem: 51 Cadastro n.º: 022022000007575 Origem: Protocolo Geral Partes: Alex Almeida Silva/ Assunto: Relator: Denise Guimarães de Oliveira

EDELZITO SANTOS ANDRADE

Promotor de Justiça

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

### Assentos e Súmulas

#### Assentos e Súmula

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, dando cumprimento ao que restou deliberado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 3 de fevereiro de 2022, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2022, publicada na imprensa oficial, em 14 de fevereiro de 2022, e na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2022, publicada na imprensa oficial, em 21 de fevereiro de 2022, informa a Vossa Excelência os Assentos e Súmula do Conselho Superior do Ministério Público para o ano de 2022, visando ampla divulgação dos enunciados no âmbito desta unidade do Ministério Público.

Assento nº 001/2022, do CSMP. “Na promoção ou remoção por merecimento, considera-se causa direta de interrupção da consecutividade, o fato de o interessado não se inscrever para todos os cargos em concurso, pelo critério de merecimento”.

Assento nº 002/2022, do CSMP. “Para as remoções voluntárias e por permuta, exige-se, pelo menos, um ano de efetivo exercício no órgão de execução em que o agente ministerial exerce as suas funções, ressalvada a excepcionalidade de nenhum dos interessados preencher requisito. O prazo poderá ser diminuído desde que o Conselho fundamente inexistir prejuízos para terceiro e para a instituição”.

Assento nº 003/2022, do CSMP. “O arquivamento, determinado por órgão do Ministério Público de 1º grau, de peças informativas que narrem matéria da natureza criminal, sem intervenção da autoridade judiciária, deverá ser submetido a reexame do Procurador-Geral de Justiça, em face da aplicação analógica do art. 28 do Código de Processo Penal, cabendo ao Secretário do Conselho Superior fazer a remessa direta dos autos.” (Processo PGJ/AI 3635/2017)

Assento nº 004/2022, do CSMP. Revogado em razão do Ato PGJ n.º 7/2017.

Assento nº 005/2022, do CSMP. “Reconhecendo o Promotor de Justiça a atribuição de outro Ministério Público para conhecer a matéria, deve submeter os autos ao referendo do Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 dias”.

Assento nº 006/2022, do CSMP. “Não havendo habilitação nas remoções provenientes da Lei nº 6.339/02, expedir-se-á edital de promoção”.

Assento nº 007/2022, do CSMP. “Se, no período de um ano após a realização de permuta, algum dos permutantes se aposentar voluntariamente, a permuta perderá a sua eficácia”.

Assento nº 008/2022, do CSMP. Revogado pelo Assento nº 009/2019, do CSMP.

Assento nº 009/2022, do CSMP. “Fica revogado o Assento nº 008/2019, do CSMP”.

Assento nº 010/2022, do CSMP. “A Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas deverá instruir os processos dos candidatos inscritos à promoção ou remoção por merecimento, exclusivamente, com os dados funcionais dos habilitados que integrem os quintos sucessivos fixos a serem analisados para a composição da lista tríplice.”

Assento nº 011/2022, do CSMP. “Existindo remanescentes de lista anterior a promoção ou remoção por merecimento, os integrantes do Conselho Superior do Ministério Público deverão analisar os requisitos objetivos e subjetivos dos remanescentes e dos demais inscritos que se encontrem no mesmo ambiente constitucional, sem a obrigatoriedade de indicar os remanescentes de listas, desde que, os não remanescentes de listas apresentem critérios superiores aos remanescentes, exigindo-se na indicação adequada fundamentação.”

Assento nº 012/2022, do CSMP. “Formada a lista de promoção ou remoção por merecimento e ocorrendo desistência, escrita ou tácita, do indicado para o provimento do cargo, o Procurador-Geral de Justiça proverá o Órgão de Execução dentre os



remanescentes da lista composta pelo Conselho Superior do Ministério Público, quando da impossibilidade de recomposição da lista pela ausência de outros habilitados ao certame. Na existência de outros candidatos inscritos, suficientes para uma nova lista tríplice, sua formação ocorrerá na reunião seguinte, vedada a publicação de novo edital.”  
Súmula nº 001/2022, do CSMP. “É vedado ao integrante da carreira do Ministério Público, na condição de membro de Centro de Apoio Operacional, o exercício de qualquer atividade funcional cometida a órgão de execução”.

Maceió, 22 de fevereiro de 2022

EDELZITO SANTOS ANDRADE  
Promotor de Justiça  
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

---

### Corregedoria Geral do Ministério Público

---

#### Despachos

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2022.0000876-3.  
Interessado: Disque Direitos Humanos – Disque 100.  
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho a manifestação da douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual. Encaminhe-se os autos à Promotoria de Justiça de Murici/AL. Publique-se. Cumpra-se. Intime-se. Maceió, 16 de fevereiro de 2022.

Walber José Valente de Lima  
Corregedor-Geral

---

### Escola Superior do Ministério Público

---

#### Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 18 DE 21 de Fevereiro de 2022

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário KLEITON LUCAS DE LIMA MEDEIROS, com efeitos retroativos a 28/01/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ  
Promotor de Justiça  
Diretor da ESMP-AL

---

### Diretoria Geral

---

#### Seção de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA  
Das Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Grande Loja Maçônica do Estado de Alagoas (CNPJ nº 08.437.139/0001-09).